



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

*- Palácio de Buquira -*

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 15/2024**

**DE 24 DE JUNHO DE 2024**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 250/24    24/06/2024

*“Dispõe sobre a denominação da Avenida Visconde de Sabugosa, bem como a denominação da Primeira Travessa da Avenida Visconde de Sabugosa, no Bairro Alpes do Buquira, Monteiro Lobato/SP”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada como “Avenida Visconde de Sabugosa”, o logradouro público situado no Bairro Alpes do Buquira, que se inicia no entroncamento com a Rua Braz Ribeiro Prince e termina ao lado do Cemitério Municipal, segundo coordenadas, tem seu início em -22,9549060, -45,8432537 e final em -22,9573403, -45,8401520, com uma extensão aproximada de 1.800m (um mil e oitocentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Avenida Visconde de Sabugosa”**.

**Artigo 2º** - Fica denominada como “Primeira Travessa da Avenida Visconde de Sabugosa”, o logradouro público situado na Avenida Visconde de Sabugosa, segundo coordenadas, tem seu início em -22,9603944, -45,8459268 e final em -22,9613060, -45,8443762, com uma extensão aproximada de 200m (duzentos metros).

**Parágrafo Único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: **“Primeira Travessa da Avenida Visconde de Sabugosa”**.



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

*- Palácio de Buquira -*

---

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.160/2001.

Monteiro Lobato, 24 de junho de 2024.

**Ver. Aloísio Aparecido dos Santos Barreto**

**- Autor -**



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

*- Palácio de Buquira -*

---

## **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

É de conhecimento de Vossas Excelências que a Avenida Visconde de Sabugosa está mais extensa, uma vez que a passagem ao lado do Cemitério Municipal foi liberada para acessar ao bairro. A Lei Municipal nº 1.160/01 regulamentava a denominação de parte da avenida, ficando o restante da mesma prejudicada.

Desta forma o presente projeto de lei tem objetivo de revogar a Lei nº 1.160, e denominar novamente a Avenida Visconde de Sabugosa, abrangendo toda a sua extensão de aproximadamente mil e oitocentos metros, e mantendo a mesma denominação da lei anterior com o intuito de não gerar transtornos aos moradores.

Por oportuno, aproveito a oportunidade para denominar a travessa existente na referida avenida, com o intuito de facilitar sua localização.

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária, uma vez que pretender oficializar o nome dos logradouros existente, facilitando a localização e melhorando a prestação de serviços das empresas concessionárias que precisam atender os moradores do local, e outros serviços.

Monteiro Lobato, 24 de junho de 2024.

**Ver. Aloísio Aparecido dos Santos Barreto**  
**- Autor -**